



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem por objeto definir a forma de execução dos serviços para a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 05 (cinco) inscrições, no 1º Conferencia Regional sobre Controle Interno e Assessoramento Jurídico, entre os dias 25 à 26 de Julho de 2023, na Cidade de Aracaju-SE, apresentados abaixo:

1 – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Dia 25/07/2023

08:30h - Abertura do Evento com José Carlos Felizola.

09:00 as 12:00hs – Palestra com João Augusto Bandeira de Mello (TEMA: CONTROLE INTERNO COMO PROTAGONISTA DA BOA GOVERNANÇA).

14:00 AS 17:00h – Palestra com Professor Marcos Brito (TEMA: ATUAÇÃO DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTROEL INTERNOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS).

Dia 26/07/2023:

09:00 AS 12:00h – Palestra com Professor José da Silva (TEMA: CONTROLE COMO MINIMIZAR RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS).

14:00 AS 18:00h – Palestra com Danilo Falcão (TEMA: ASPECTO CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO APLICANDO EM AMBITO MUNICIPAL).

4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- 2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 3) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- f) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA


7 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Indiaroba/SE, 19 de julho de 2023.


IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor Geral

APROVO: 19 / 07 / 2023


RENIS CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Indiaroba/SE, 19 de julho de 2023.

Assunto: solicitação de despesa

PROTOCOLO N° ____/2023.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de inscrição no 1ª Conferencia sobre Controle Interno e Assessoramento Jurídico.
Indiaroba/SE, 19 de julho de 2023.
Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Indiaroba/SE, 19/07/2023
Renis Cardoso dos Santos
RENIS CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo para a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 05 (cinco) no 1ª Conferencia Regional sobre Controle Internos e Assessoramento Jurídico, entre os dias 25 à 26 de julho de 2023, na Cidade de Aracajú/SE, estando o dispêndio total em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Câmara Municipal de Indiaroba
01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FR 15000000

Atenciosamente,

Ivan Conceição dos Santos
IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da CPL

A Exmo.
Sr. RENIS CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal Indiaroba